PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Processo Protocolo Nº 1016/2025 16/09/2025 10:12:
Câmara Municipal de Domingos Martins
PROJETO DE LEI
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
e1c53744-3543-480e-93f4-358f442cbdb0

LEI MUNICIPAL Nº 3224/2025

OBRIGA OS PRESTADORES INDIVIDUAIS E/OU AS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS A POSSIBILITAREM O PAGAMENTO DO SERVIÇO ATRAVÉS DE DINHEIRO EM ESPÉCIE, CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO E PIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito de domingos martins, estado do espírito santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os prestadores de serviços individuais de passageiros na modalidade de táxis e outras e, as empresas prestadoras de transportes coletivo de passageiros que possuem autorização/permissão do poder executivo obrigados a possibilitarem que os usuários dos serviços realizem o pagamento dos serviços prestados através de dinheiro em espécie, cartões de crédito/débito e por pix.

Art. 2º No caso de descumprimento da presente lei, o poder executivo poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10 vrdm;
- Cassação da autorização/permissão.

Art. 3º O poder executivo notificará a todos os prestadores de serviços de que trata está lei para que tomem as devidas providências de adequações na forma de recebimento pelos serviços prestados.

Art. 4º O poder executivo poderá regulamentar através de decreto o que entender necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 10 de setembro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
10/09/2025 13:44:50

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito